



**Bloco de Esquerda**

Proposta de alteração  
Proposta de Lei 162/X  
Orçamento do Estado para 2008

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte nova redacção do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a incluir no artigo 42.º da Proposta de Lei:

**Artigo 42.º**

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

“Artigo 72º

Taxas especiais

1- Os rendimentos de não residentes em território português que não sejam imputáveis a estabelecimento estável nele situado e que não sejam objecto de retenção na fonte são tributados a taxa autónoma de 25%.

2- [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...]”

As deputadas e os deputados,